

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1927/1993

Ementa

FICA CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO SALARIAL, EM RELAÇÃO AO PREVISTO NA LEI 1923/93, PREVALECENDO OS VALORES DESTA LEI.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/06/1993

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIAFIS. 2/3 . TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI № 1.927, DE 15 DE JUNHO DE 1.993

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.971/93, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedída antecipação salarial, em relação ao previsto na Lei nº 1.923/93, prevalacendo os valores des ta Lei.

ARTIGO 2º - Para efeito desta Lei, passa a ser a seguinte Escala de Referências, criada pela Lei nº 1.706/90.

REFERÊNC1A	VENCIMENTOS
01	4.294.329,00
02	4.723.761,00
03	5.196.139,00
04	5.715.752,00
05	6.287.329,00
06	6.601.696,00
07	7.129.833,00
08	7.700.219,00
09	8.316.237,00
10	8.981.536,00
11	9.520.429,00
12	10.091.655,00
13	10.697.155,00
14	11.338.984,00
15	12.019.324,00
I	8.316.237,00
II	8.981.536,00
	19.533.255,00

<u>ALTERANDO</u>

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes

da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIÁS. TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 1.927/93 - cont. fl. 01

aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NICOLA LUCINIO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 15 de junho de 1.993.

MARLETTE-BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais